



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 033, 035 e 036/2010
PROCESSOS ORIGINAIS: 118006952007, 118006972007 e 118006962007
RECORRENTE: IND. E COM. DE PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUI LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONS. CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 07 de Dezembro de 2010

ACÓRDÃO Nº 216/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.
LEVANTAMENTO ESPECIFICO DOCUMENTAL.

I. Diferença apurada nas entradas de mercadoria, ensejando a presunção de vendas sem nota fiscal, fato sujeito a incidência normal de ICMS.

II. Recursos conhecidos e não providos no sentido de manter a decisão de Primeira Instancia que considerou os Autos de Infração procedentes.

III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de dezembro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado